

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 009 - K

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme consta no Protocolo de Tratamento do COVID-19, elaborado pelo Ministério de Saúde, os medicamentos que se pretendem a aquisição são fundamentais para plena eficácia do tratamento, os quais devem ser manejados em conjunto com os demais relacionados no referido Protocolo.

2.2 vale destacar, que referidos medicamentos, em que pese sua aquisição tenha sido requerida pela Secretaria Municipal de Saúde e , em determinado momento, licitados pelo departamento de Licitação e contratos, em razão da recusa da empresa ganhadora em fornecer os medicamentos, bem como o segundo colocado em assumir as obrigações daquela, não se encontram licitados no momento.

2.3 Somando a carência de processo licitatório tendo como objetivo os referidos medicamentos e passíveis de aquisição, temos que a necessidade imediata do fornecimento aos munícipes de Coronel Sapucaia, em especial a comunidade indígena a qual vem apresentando elevado grau de contaminação. Bem como que o estoque de segurança que o município mantinha dos mesmos encontra-se em níveis alarmantes, sendo necessária a imediata aquisição dos medicamentos, não sendo possível aguardar o tramite do processo licitatório ordinário sob o risco de comprometer a vida dos munícipes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

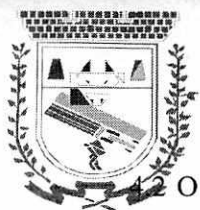
Item	Especificação	Quantidade
1	Ivermectina 6 mg	6.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

4.1.1 A primeira entrega deverá ser de até 50% do quantitativo total de cada item descritos no quadro acima, e o restante do saldo será efetuado de forma parcelada, conforme pedidos de fornecimento emitido pela SMS, durante a vigência do contrato.

Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Coronel Sapucaia/MS,
CEP: 79.995-000 Mato Grosso do Sul. Tel. (67) 3483-1144



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 010 - R1

4.2 O prazo previsto para entrega, em razão do caráter emergencial da presente contratação as entregas deverão ser feitas no 5º (quinto) dia útil após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no almoxarifado central da farmácia municipal, localizada na Avenida Abílio Espindola sobrinho nº 570.

4.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber),

4.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.6 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma validade do fabricante de, no mínimo, 12 meses.

4.7 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

5.2 Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

5.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

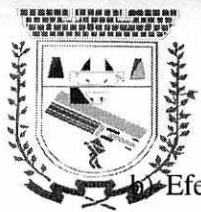
5.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

5.5 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Da Contratada

a) Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 011 - 21

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- c) Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento

6.2 Da Contratante:

- a) Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- c) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- e) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- f) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- g) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- k) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 012 - K

(quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

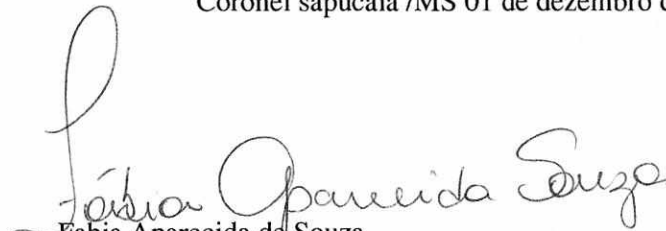
7.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

7.4 O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

Coronel sapucaia /MS 01 de dezembro de 2020

Elaborado por:


Fabia Aparecida de Souza
Técnica da SMS

Aprovado por:


Najla Marienne Schuck Mariano
Secretária Municipal de Saúde

Najla Marienne S. Mariano
Secretário Municipal de Saúde Pública
Portaria nº - 203/2020